



TC 035.981/2015_6

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (00.378.257/0001-81)

Responsáveis: Apolinário dos Anjos Neto (457.281.944-00).

Representação legal: não há

Dados dos Acórdãos					
Tipo	Número/Ano	Colegiado	Sessão	Ata nº	Peça
Acórdão Condenatório	7.801/2018	2ª Câmara	21/8/2018	30/2018	13
Apreciação de Recurso					
Correção de Erro Material					
Outros					

VERIFICAÇÃO DA EXATIDÃO MATERIAL DO ACÓRDÃO

1. Atesto que, conferidos os termos do acórdão acima indicado, **não foi identificado erro material relevante** que enseje o seu apostilamento.

VERIFICAÇÃO DO REGISTRO NO CADIRREG

2. Verificou-se que os nomes dos responsáveis foram incluídos no **CADIRREG**, conforme previsto no “Roteiro Básico” do Manual de Procedimentos para Contas Julgadas Irregulares (**CADIRREG**), aprovado pela Portaria TCU 346/2001.

VERIFICAÇÃO SOBRE A EXISTÊNCIA DE VÍCIO DE REPRESENTAÇÃO

3. Não foi observada a existência de vício de representação de parte processual que enseje a adoção das providências mencionadas no Memorando-Circular 13/2012-Segecex e observou-se que está correta a inserção das informações pertinentes na tela de visualização de processos no e-TCU, na aba “procuradores”.

OBSERVAÇÕES SOBRE AS COMUNICAÇÕES A SEREM EXPEDIDAS

4. Compulsando os termos do acórdão, verificou-se que possui 9 itens de deliberação, numerados de 9.1 a 9.6, que demandarão a expedição de 4 comunicações processuais para os respectivos endereços válidos dos destinatários, indicados abaixo e no item 6.

- 4.1.1 Conforme redação dada ao art. 179, § 7º do novo RI/TCU, quando a parte for representada por advogado, a comunicação deve ser dirigida ao representante legalmente constituído nos autos.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

5. Do exposto, nos termos do art. 18-A da Resolução TCU 170/2004, alterada pela Resolução TCU 235/2010, submeto os autos, à consideração superior, propondo o encaminhamento dos autos ao Serviço de Administração desta Secex/MG, para que:

- 5.1 proceda à devida **notificação** do responsável indicado no item 6;

- 5.2 remeta cópia do Acórdão, Relatório e Voto que o fundamentaram aos seguintes destinatários:

- a) à Procuradoria da República no Estado de Paraíba, conforme determinação constante do item 9.5 do Acórdão 7.801/2018-TCU-2ª Câmara;



b) ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da educação – FNDE para conhecimento do teor do Acórdão 7.801/2018-TCU-2ª Câmara;

c) à Controladoria Geral da União para as providências pertinentes.

6. O nome do responsável e respectivos endereços são os seguintes:

6.1. Item 9 a 9.4.2 do Acórdão 7.801/2018-TCU-2ª Câmara:

6.1.1 Apolinário dos Anjos Neto

Endereço: Rua José Silveira, 35 - Bairro Centro – CEP 58.370-000 – Salgado de São Felix/PB.

Fonte de endereço: peça 16

Endereço: Rua Dr. Flavio Ribeiro, 01 - Bairro Centro – CEP 58.370-000 – Salgado de São Felix/PB.

Apolinário dos Anjos Neto, Tabelião Cartório de Registro Civil e Notas Salgado de São Felix

Fonte de endereço: peça 17

SECEX/MG, Diedu, 5/9/2018.

(Assinado eletronicamente)

ROSÂNGELA FERREIRA DA CUNHA OLIVEIRA
AUFC – Mat. 741-2